



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JURÍDICO DO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DANIEL ALMEIDA - AVANTE

PROJETO DE LEI Nº 208 /2024
AUTOR: DEPUTADO DANIEL ALMEIDA

DETERMINA que os veículos de comunicação de órgãos públicos de Estado do Amazonas divulguem, em suas plataformas digitais, de rádio e televisão, informes sobre os cuidados com saúde mental.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Todos os veículos de comunicação dos órgãos públicos do Estado do Amazonas deverão divulgar em suas plataformas digitais, de rádio e televisão, informes sobre cuidados com a saúde mental.

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se como veículos de comunicação de órgãos públicos, os sítios eletrônicos oficiais, localizados na rede de internet, emissoras de rádio difusão e emissoras de televisão dos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, autarquias e fundações, assim como suas redes sociais oficiais.

§ 2º Consideram-se informe, previstos no Art. 1º desta Lei, os sítios eletrônicos, endereços e telefones de entidades assistenciais e de apoio, governamentais e privadas, que podem ser acionadas para tratamento de transtornos mentais preventivos e corretivos.

Art. 2º A mídia deve ter um papel proativo na prevenção do suicídio, ao divulgar as seguintes informações junto com as notícias sobre suicídio, portanto são objetivos da política de que trata esta Lei:

I - Listas de serviços de saúde mental disponíveis e telefones e endereços de contato onde se possa obter ajuda, devidamente atualizados;

II - Listas com os sinais de alerta de comportamento suicida;

III - Esclarecimentos mostrando que o comportamento suicida frequentemente associa-se com depressão, sendo que esta é passível de tratamento;



Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030
E-mail: deputado.danielalmeida@aleam.gov.br
Fone: 3183-4514 - Gabinete Dep. Daniel Almeida





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JURÍDICO DO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DANIEL ALMEIDA - AVANTE

IV - Demonstrações de empatia aos sobreviventes, familiares e amigos das vítimas com relação ao seu luto, oferecendo números de telefone e endereços de grupos de apoio, se disponíveis. Isto aumenta a probabilidade de intervenção por parte de profissionais de saúde mental, amigos e família, em momentos de crises suicidas.

Art. 3º Essa Lei possui o objetivo de disseminar os dados sobre as entidades que atuam no atendimento às pessoas com transtornos mentais e facilitar o acesso às informações sobre os cuidados com saúde mental.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS-AM,
27 DE MARÇO DE 2024.**

Assinatura Digital

DANIEL ALMEIDA

DEPUTADO ESTADUAL - AVANTE

Presidente da Comissão de Política sobre Drogas,
Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação Participativa



Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030
E-mail: deputado.danielalmeida@aleam.gov.br
Fone: 3183-4514 - Gabinete Dep. Daniel Almeida





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JURÍDICO DO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DANIEL ALMEIDA - AVANTE

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Deputados,
Excelentíssimas Senhoras Deputadas,
Nobres Pares,

Antes mesmo da pandemia do coronavírus, o Brasil já era um dos países mais ansiosos do mundo, de acordo com um relatório da Organização Mundial da Saúde realizado em 2017. O estudo também aponta o impacto que a emergência sanitária teve na saúde mental de populações vulneráveis, como jovens, mulheres, pessoas com transtornos mentais preexistentes, assim como trabalhadores da saúde da linha de frente e pessoas com menor status socioeconômico.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), "A saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não consiste apenas na ausência de doença ou de enfermidade". Ainda segundo a OMS, a saúde mental é caracterizada por um estado de bem-estar no qual uma pessoa é capaz de apreciar a vida, trabalhar e contribuir para o meio em que vive ao mesmo tempo em que administra suas próprias emoções.

Problemas de saúde mental têm se tornado cada vez mais comum em todo o mundo.

Atualmente, segundo a OMS, "o grau de publicidade dado a uma história de suicídio correlaciona-se diretamente com o número de suicídios subsequentes. Além disso, há também relação entre a veiculação na televisão e o aumento de casos em até 10 dias após o ocorrido, ainda mais quando envolvem celebridades. Esse efeito é conhecido como – Efeito Werther.

Entende-se que a melhor intervenção disponível no nível da população para lidar com os efeitos nocivos dos relatos da mídia são diretrizes para relatórios responsáveis. Estas orientações deveriam ser mais amplamente implementadas e promovidas, especialmente ao relatar mortes de celebridades por suicídio.

Decerto que o suicídio é um assunto que gera interesse, apesar dos jornais e telejornais não os noticiar frequentemente, quando são, geralmente envolvem alguma situação atípica, seja por conta da pessoa, método ou lugar incomum. Assim, isso cria uma normalização na cabeça das pessoas, o que pode



Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030
E-mail: deputado.danielalmeida@aleam.gov.br
Fone: 3183-4514 - Gabinete Dep. Daniel Almeida





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JURÍDICO DO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL DANIEL ALMEIDA - AVANTE

ser bastante prejudicial quanto à prevenção do suicídio, porque mostrar uma situação atípica como típica gera desinformação, o que pode afetar negativamente populações mais vulneráveis psicologicamente. Boa parte da população não consegue identificar previamente os sintomas.

Geralmente, a ajuda profissional é procurada quando os sintomas se intensificam severamente a ponto de prejudicar o convívio social ou até mesmo a saúde física do indivíduo.

Muitas pessoas, quando decidem procurar ajuda para superar algum quadro de transtorno mental, chegam a buscar ajuda através de métodos alternativos sem base científica. Embora alguns tratamentos alternativos venham a trazer soluções de curto prazo, geralmente a ausência de um acompanhamento profissional tende a agravar, ainda, mais a situação.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS-AM,
27 DE MARÇO DE 2024.**

Assinatura Digital

DANIEL ALMEIDA

DEPUTADO ESTADUAL - AVANTE

Presidente da Comissão de Política sobre Drogas,
Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação Participativa



Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950.
Parque Dez, Manaus - AM, 69050-030
E-mail: deputado.danielalmeida@aleam.gov.br
Fone: 3183-4514 - Gabinete Dep. Daniel Almeida





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2024.10000.00000.9.012879

Origem

Unidade: DEP. DANIEL ALMEIDA
Enviado por: DANIEL D JUDA PEREIRA DE ALMEIDA
Data: 27/03/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: SEGUE PROJETO DE LEI PARA ANÁLISE.